

**PROJETO DE LEI N.º 019, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.144, de 12 de abril de 2017.”**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 85, incisos IV e XVI da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O art. 1º, “caput”, da Lei n.º 2.144, de 12 de abril de 2017 (“Altera o prazo para construção nos imóveis localizados no Loteamento Cônego Ubirajara Cabral e dá outras providências”), passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado o seu parágrafo único:

“Art. 1º. Os donatários de imóveis localizados no loteamento denominado de Ubirajara Cabral, neste município, terão o prazo até o dia 31.12.2021 para conclusão de suas construções nos respectivos lotes.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis (MG), 11 de maio de 2021.

**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

Gestão 2021 – 2024